**CARTA-CONTRATO Nº 095-2022**

**Processo Administrativo Nº 001.0000099/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ nº

10.640.567/0001-86, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. Reginaldo Mota Monteiro, portador CPF nº 019.000.533-57, nomeado pela Portaria nº 008/2021,01 de janeiro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente.

**CONTRATADO:**

S L A DOS SANTOS SERVIÇOS, CNPJ: 28.108.0182/0001-38, ENDEREÇO: Rua João Dantas, 999, Manguinha, Floriano/PI, REP. LEGAL: Sergio Luis Alves Dos Santos - CPF: 249.542.844-49.

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | **OBJETO** |

Realização do tradicional RALLY DA PRINCESA, 10º edição, conforme especificações constantes do termo de referência.

|  |  |
| --- | --- |
| **2.** | **VALOR DO CONTRATO** |

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais) relativo ao custo do fornecimento.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QQNT** | **PPREÇO MÉDIO** | **VVALOR TOTAL** |
| SOLICITA-SE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A COMEMORAÇÃO AO 10º RALLY DA PRINCESA, E MANTER VIVO O ESPORTE OFF-ROAD NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI. (CONFORME PLANILHA EM ANEXO) | SERVIÇOS | 11 | R$ 17.350,00 | R$ 17.350,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL R$:** | **17.350,00** |

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

|  |  |
| --- | --- |
| 3. | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: P.A: 4007 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 500; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

|  |  |
| --- | --- |
| 4. | PRAZO DE EXECUÇÃO |

O prazo de execução será imediato após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviço/Fornecimento.

|  |  |
| --- | --- |
| 5. | VINCULAÇÃO |

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2022.

|  |  |
| --- | --- |
| 6. | VIGÊNCIA DO CONTRATO |

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2022 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

|  |  |
| --- | --- |
| 7. | PAGAMENTO |

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

|  |  |
| --- | --- |
| 8. | OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE |

O Contratante obriga-se a:

efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

|  |  |
| --- | --- |
| 9. | OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO |

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

|  |  |
| --- | --- |
| 10. | RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO |

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

|  |  |
| --- | --- |
| 11. | RESCISÃO DO CONTRATO |

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal

8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

|  |  |
| --- | --- |
| 12. | SANÇÕES |

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

|  |  |
| --- | --- |
| 13. | FISCALIZAÇÃO |

Fica designada a servidora Jonnhy Carvalho Arruda Mendes, CPF: 294.527.673-91, nomeada pela PORTARIA GAB/01, de 01 de fevereiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará os serviços.

|  |  |
| --- | --- |
| 14. | FORO |

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 25 de Janeiro 2022.

**SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE PELA CONTRATADA**

S L A DOS SANTOS SERVIÇOS,

CNPJ: 28.108.0182/0001-38

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

ESPORTE E LAZER

Reginaldo Mota Monteiro

TESTEMUNHAS:

1a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG ou CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG ou CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO AO CONTRATO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O EVENTO; | 250 | R$ 25,00 | R$ 6.250,00 |
| ALIMENTAÇÃO PREPARADA – PRATO EXECUTIVO (ALMOÇO); REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA VERDE, 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE | 250 | R$ 20,00 | R$ 5.000,00 |
| SEGURANÇAS PARA O EVENTO; | 4 | R$ 150,00 | R$ 600,00 |
| TROFÉUS; | 250 | R$ 18,00 | R$ 4.500,00 |
| TAXA ADMINISTRATIVA; | % PORCENTAGEM | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |